

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 62, DE 27 DE JUNHO DE 2006

Altera a Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11.

I -

II -

III -

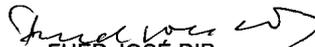
§ 1º As contratações de que trata este artigo ficam limitadas ao prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias e não poderão ser renovadas.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior, em caso de emergência ou excepcional interesse público, devidamente justificados, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 22, de 2 de julho de 1997.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de junho de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -